

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL****CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA****TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 65/2022****Processo:** CF-00.001081/2022-89**Assunto:** Locação de Estande - 2ª Semana das Engenharias de Apucarana**Interessado:** Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana**Unidade Gestora:** GCO

A despesa abaixo especificada é inexigível de licitação, haja vista estarem presentes todos os requisitos do inciso I, do art. 25, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em consonância com o constante nos autos do processo epigrafado, para contratação da **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana**, conforme manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea, Parecer Sucon nº 036/2022 (SEI nº 0587138), em atendimento à exigência do inciso VI, do art. 38, e em analogia ao art. 26, ambos do mesmo diploma legal.

Contratada: Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana**CNPJ/CPF:** 78.956.679/0001-84

Objeto: locação de estande, medindo 25 m², para a participação do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - Confea na "**2ª edição da Semana dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana**", a ser realizada pela CONTRATADA no período de **17 a 19 de maio de 2022**, em Apucarana - PR

Vigência: Da data de assinatura do contrato pelo Contratante até 19 de junho de 2022**Valor total da contratação:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**Disponibilidade orçamentária:** R\$ 1.260.000,00 (um milhão duzentos e sessenta mil reais)**Conta orçamentária:** 6.2.2.1.1.01.04.09.055 - Locação de Estandes**Centro de custo:** 9.03.08.02 - COEV Atividades de Comunicação e Eventos

O Gerente e o Superintendente afetos à contratação **RECONHECEM** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro nos dispositivos acima e em consonância com o teor dos autos do processo epigrafado.

O Vice-Presidente do Confea no exercício da Presidência, no uso de suas competências, **RATIFICA** a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fulcro no art. 26, *caput*, da Lei nº 8.666, de 1993, fundamentado no inciso I, do art. 25 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme Plano de Trabalho (SEI nº 0562022), e **AUTORIZA** o empenho em favor da **Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Apucarana**, no valor global de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Gonçalves Barros, Superintendente de Estratégia**



e **Gestão**, em 11/04/2022, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Felipe Augusto Pasqualini, Gerente de Comunicação**, em 12/04/2022, às 18:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Vice-Presidente**, em 13/04/2022, às 10:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0587180** e o código CRC **OFC80178**.